



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.216/2022

**CRIA COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA
BUSCA ATIVA ESCOLAR – 2022/2024, DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO, o inciso I do artigo 206 da Constituição Federal, que preconiza como princípio da educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE determinando em suas metas a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal Nº 104, de 29 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de São Mateus-ES e em cumprimento às metas 1.Educação Infantil, 2.Ensino Fundamental e 4.Ensino Médio, que determinam a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 – LDB, que preconiza o direito a toda população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.216/2022.

8.069/1990, que preconiza a garantia de direitos às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a Plataforma Busca Ativa Escolar desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o intuito de permitir ao Poder Público o registro e a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e o acionamento dos serviços públicos de saúde e assistência social para garantir o acesso e permanência na escola;

Considerando o processo administrativo nº 17931/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à evasão escolar no Município de São Mateus-ES e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos não matriculadas em estabelecimentos de ensino regulares.

Art. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar é composto das seguintes funções, segmentos e representantes:

I - **Gestor Político:** Marília Alves Chaves Silveira - Secretária Municipal de Educação;

II - **Coordenadora Operacional:** Joscynaira Oliveira Crespo Maia - Coordenação da Busca Ativa Escolar e Secretária Executiva do Fórum Municipal de Educação;

III - **Supervisores Institucionais:**

a) Anaclecia Vieira de Jesus – Inspeção Escolar - Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.216/2022.

- b) Carla Valéria Gonçalves de Abreu – Gerenciamento de Dados - Secretaria Municipal de Educação;
- c) Denise de Andrade Moraes - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Fabiana Martins de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Fabio Atila Cardoso Moraes – Gerenciamento de Dados - Secretaria Municipal de Educação;
- f) José Luiz Viana Nery – Coordenação do Censo Escolar e Programa Auxílio Brasil - Secretaria Municipal de Educação;
- g) Ubiratan Bomfante dos Santos - Gerenciamento de Dados - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Técnicos verificadores:

- a) Alexandre Cadorini - Conselho Tutelar;
- b) Janilza Dias Moreira - Núcleo de Gestão Pedagógica Secretaria Municipal de Educação;
- c) Karla Rigoni Bortolotti – Gestão da Educação Infantil Secretaria Municipal de Educação;
- d) Marcília Maria Alves Chaves – Gestão da Educação de Jovens e Adultos Secretaria Municipal de Educação;
- e) Rosanni Machado da Costa – Núcleo de Gestão Pedagógica Secretaria Municipal de Educação;
- f) Rozimeri Martins Cesconeti Guerzet Ayres – Conselho Tutelar;
- g) Sandra de Oliveira - Núcleo de Gestão Pedagógica Secretaria Municipal de Educação;
- h) Vitor Eduardo Mendes de Oliveira – Gestão da Educação do Campo Secretaria Municipal de Educação.

V - Agentes Comunitários:

- a) Todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus-ES;
- b) Todos os Diretores Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES.

VI - Demais colaboradores:

a) Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Andréia de Oliveira Lorensutti
 Suplente: Inglyd da Silva Becher

b) Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Titular: Marta Vicentini L. Barbosa
 Suplente: Paloma Santos Oliveira

c) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDISAM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.216/2022.

Titular: Bernadete de Paula Carlott

d) Representantes do Conselho Municipal de Educação de São Mateus-ES

Titular: Priscila Dayana Viana Rangel

Suplente: Fabiane Santiago de Arruda

e) Representantes da Câmara Municipal de São Mateus-ES

Titular: Cristiano de Jesus Silva

Suplente: Luciete de Oliveira Cerqueira

Art. 3º – As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do “Sistema Busca Ativa Escolar” disponível no endereço eletrônico “<https://buscaativaescolar.org.br>”.

Art. 4º – Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 5º – Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro (09) do
ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal